

Ofício H-1482/2025

Na data da assinatura digital

Assunto: Informações sobre ação para regularizar imóveis não conectados à Rede de Esgotamento Sanitário Disponível.

Ilustríssimo (a) Prefeito (a),

Inicialmente, cumpre informar que a relação contratual entre a Sabesp e o Município de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ é regida pelo Contrato de Concessão nº 01/2024, que entrou em vigor em 23 de julho de 2024, após aprovação pelo Conselho Deliberativo da URAE 1 – Sudeste, da qual o município faz parte. Este contrato está plenamente alinhado ao Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007 e alterado pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece metas de universalização dos serviços, bem como à Lei Estadual nº 17.853/2023, que também orienta os termos da concessão.

Nesse contexto, a Lei Estadual, em seu artigo 2º, determina que as metas de universalização dos serviços de saneamento básico devem contemplar todos os municípios atendidos pela Companhia, incluindo as áreas rurais e os núcleos urbanos informais. Adicionalmente, a referida Lei Estadual prevê a antecipação do prazo para o cumprimento dessas metas, estabelecendo como data-limite o dia 31 de dezembro de 2029ⁱ.

Considerando que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico fixa o prazo final em 2033, essa iniciativa representa uma antecipação de quatro anos. O contrato firmado, portanto, não apenas antecipa esse compromisso, como também abrange toda a extensão territorial dos municípios operados como área atendível, observados os impedimentos legais eventualmente existentes.

Dessa forma, tendo em vista a importância da ampliação das conexões domiciliares de esgoto para alcançar a universalização do saneamento, a Sabesp informa que, a partir de junho de 2025, inicia-se a cobrança da tarifa de disponibilidade da rede coletora de esgoto. Esta medida se aplica a imóveis que, embora possuam rede coletora instalada, em

operação e disponível para conexão em seu endereço, ainda não estejam efetivamente conectados à rede pública.

A medida está em conformidade com o Contrato de Concessão nº 01/2024, com a Lei Federal nº 11.445/2007, com o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e com a Norma de Referência nº 11/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Essa tarifa já é praticada desde 2018 em outros Estados do país, como Santa Catarina, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Pará e Rio Grande do Sul.

O objetivo da tarifa de disponibilidade é estimular a conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário, promovendo a preservação dos recursos hídricos, a despoluição de rios e córregos e a melhoria das condições de saúde pública. A destinação adequada dos esgotos é essencial para prevenir doenças, proteger os mananciais e garantir a qualidade de vida da população.

Além disso, a ampliação das ligações domiciliares de esgoto e a consequente redução de lançamentos inadequado de esgotos em vias públicas ou sistemas de drenagem urbana contribuem significativamente para o uso correto e eficiente das galerias de águas pluviais. A conexão regular dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário evita a sobrecarga das galerias, reduz o risco de alagamentos, além de preservar a infraestrutura existente.

A tarifa corresponderá ao valor mínimo da categoria do imóvel — residencial, comercial, industrial ou público. Estão isentos da cobrança os imóveis enquadrados na tarifa social, aqueles classificados como vulneráveis e os localizados em áreas informais mapeadas pela Companhia. A medida destina-se à remuneração da infraestrutura já disponibilizada.

Trata-se também de uma iniciativa de justiça social, uma vez que os imóveis que não se conectam à rede coletora disponível deixam de compartilhar os custos operacionais com a maioria da população.

A Sabesp destaca ainda que adotará um incentivo para que o responsável pelo imóvel providencie a conexão. Os imóveis que forem conectados entre os dias 22 de abril até o dia 10 de junho de 2025, serão isentos da cobrança de esgoto nas duas primeiras contas. A solicitação de ligação para conexão do imóvel com a rede coletora deve ser feita pelos canais de atendimento oficiais da Sabesp. A primeira ligação de esgoto da categoria residencial é gratuita.

Reiteramos que essa medida é fundamental para garantir a universalização até 2029, além de assegurar que a população tenha pleno acesso a serviços essenciais como o fornecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Cientes de que a medida pode gerar dúvidas, a Sabesp elaborou um plano de comunicação integrado, visando garantir total transparência e oferecer orientações práticas à população. Entre as ações previstas estão: envio de mensagens aos clientes, comunicado na conta, esclarecimento de dúvidas nos canais de atendimento, além de comunicações pela imprensa, no site e nos canais digitais da Companhia.

A partir de 14 de abril de 2025, as contas de água passarão a incluir orientações específicas sobre a regularização da conexão à rede de esgoto. Caso o cliente não solicite a ligação, a cobrança da Tarifa de Disponibilidade será iniciada em 13 de junho de 2025 e permanecerá vigente até que a conexão seja efetivamente realizada, quando então passará a ser aplicado o valor correspondente ao consumo de água.

Adicionalmente, conforme previsto na Cláusula 7, c, do Contrato de Concessão, caberá aos Municípios, nos termos da legislação local, notificar, autuar e aplicar penalidades aos usuários que, mesmo com a rede coletora disponível e após notificação prévia, não adotarem as providências necessárias para a conexão de seus imóveis à rede pública de esgotamento sanitário.

A Sabesp permanece à disposição para prestar esclarecimentos, fornecer informações adicionais e acolher contribuições que possam enriquecer este processo. Contamos com o apoio desta municipalidade nesta importante etapa, que visa promover a universalização do saneamento básico, com reflexos diretos na saúde pública e na preservação ambiental.

Sendo o que tínhamos a comunicar no momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Meunim Rodrigues de Oliveira Junior
Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito(a) do Município de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Em cópia:

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Sílvia Helena da Silveira
Conselheiro(a) da URAE 1 - Sudeste - Município de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ⁱ Resguardados prazos contratualmente inferiores;